

"ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE"
"PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS"

LEI Nº 170, de 30 de novembro de 1973.

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL DA
IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 3.000,00
(TRÊS MIL CRUZEIROS), para o
fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Espe-
cial da importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para aten-
der pagamento de despesas efetuadas com o Serviço de Emplacamento da
Cidade, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

27 - SERVIÇOS URBANOS DE OBRAS E DE RODOVIAS

27.1 - Setor de Obras Públicas

4.0.0.0 -	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 -	- INVESTIMENTOS	Cr\$
4.1.1.0 -	- Serviço em Regime de Programação Especial ..	3.000,00
	T o t a l .	<u>3.000,00</u>

Art. 2º - Constitui recursos para atender as despesas con-
tantes do artigo anterior, a anulação parcial da dotação abaixo espe-
cificada, de conformidade com o Art. 43, item III, da Lei nº 4.320 -
de 17 de março de 1964.

27 - SERVIÇOS URBANOS DE OBRAS E DE RODOVIAS

27.1 - Setor de Obras Públicas

4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 -	INVESTIMENTOS	Cr\$
4.1.1.0 -	Obras Públicas	<u>3.000,00</u>
	T o t a l .	<u>3.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, 30 de no-
vembro de 1973.

Paulo Medeiros
PAULO MEDEIROS

